

CONTRATO Nº 202507100001

Dispensa Nº 00001.20250609/0002-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250609/0002-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS E
POSTO DE COMBUSTIVEL MARAVILHA LTDA.

O(A) CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS, com sede no(a) TRAVESSA BOANERGES, S/N, PLANALTO DA CATUMBELA, Russas / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.487.835/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Arelone Andrade da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) POSTO DE COMBUSTIVEL MARAVILHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 26.041.255/0001-96, sediado(a) no(a) AV IRMA MARIA DA GRACA, 1045, YPIRANGA, Russas / CE - CEP: 62.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) JOSE ORLANDO DE LIMA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 243.930.293-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250609/0002-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250609/0002-, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

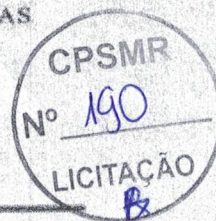
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA SEREM USADOS EM UM VEÍCULO E UM GERADOR DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	Litro	1200.0	5,99	7.188,00
	COM TEOR DE ENXOFRE COM NO MÁXIMO 10MG/KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 50 DE 23/12/2013					
2	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	Litro	7200.0	6,39	46.008,00
	COM TEOR DE ENXOFRE COM NO MÁXIMO 10MG/KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 50 DE 23/12/2013					
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 B20L	LUBRAX	Unidade	2.0	549,00	1.098,00





	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 B20L					
4	FILTRO DE ÓLEO PSL280	TECFIL	Unidade	2.0	42,90	85,80
	FILTRO DE ÓLEO PSL280					
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2	TECFIL	Unidade	2.0	24,90	49,80
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2					
6	FILTRO SEPARADOR PSC410	TECFIL	Unidade	2.0	54,90	109,80
	FILTRO SEPARADOR PSC410					
7	ÁGUA DESMINERALIZADA	HERCULES	Unidade	20.0	4,90	98,00
	ÁGUA DESMINERALIZADA					
						Valor total: 54.637,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de julho de 2025 e encerramento em 05 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.637,40(cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Adm. do Consórcio Público, R\$ 54.637,40 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250609/0002-.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE





6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

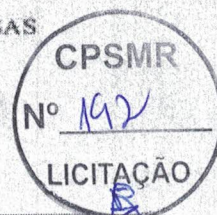
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00001.20250609/0002-.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250609/0002-.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250609/0002-.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00001.20250609/0002-.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

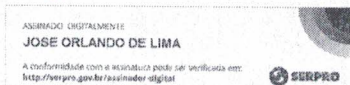
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RUSSAS/CE, 10 de julho de 2025.



CONSORCIO PUBL. SAUDE MICRORREG. RUSSAS
CNPJ/MF Nº 11.487.835/0001-34
JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE



POSTO DE COMBUSTIVEL MARAVILHA LTDA
CNPJ/MF Nº 26.041.255/0001-96
JOSE ORLANDO DE LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Comila m^o mami
- 2 Antônio Juv. Saine de Araújo